

Lei Municipal nº 371, de 20 de Outubro de 1988.

Concede mais 5 (cinco) anos de cessação da área de terreno do Patrimônio Municipal, para funcionamento da Madereira e Serra, rua Bela Vista.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por mais 5 (cinco) anos, o terreno localizado àameda Augusto Balbino Mendes, nº 31, para continuar funcionando a Madereira e Serra, rua Bela Vista, autorizada a se instalar conforme Lei Municipal nº 348, de 17.06.87.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 20 de Outubro de 1988.

~~João Barbosa Nadalini~~
Prefeito Municipal.